08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

08.05 - FUNDO ESPECIAL - PROGRAMA DE APOIO À PAVIMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital
4100	Investimentos
4110	Obras e Instalações
	01 - Pavimentação Asfáltica e Serviços
	Complementares.....Cz$ 10.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÀTICA

10	Habitação e Urbanismo
1058	Urbanismo
10585750	Vias Urbanas
10585751.01	Pavimentação Asfáltica e Serviços
	Complementares.....Cz$ 10.000.000,00

ARTIGO 2º :- O Crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos financeiros provenientes do repasse a ser efetuado pela Prefeitura Municipal no presente exercício, na importância de Cz$ 10.000.000,00 (dez ' milhões de cruzados), cujos recursos estão consignados no orçamento vigente.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 630, DE 27 DE JULHO DE 1.988

"Altera a redação do artigo 2º da Lei nº 283, de 29/10/85".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, ' DECRETA a seguinte

LEI:-

ARTIGO 1º :- O Artigo 2º da Lei nº 283, de 29/19/85, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 2º :- O valor da pensão será de um e meio salário mínimo de referência".

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de julho de 1.988, e revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 631, DE 27 DE JULHO DE 1.988.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1º :- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de finanças - Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional na importância de Cz$ 435.120,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e vinte cruzados), recursos esses que serão aplicados em despesas de manutenção com as creches municipais, especificamente no desenvolvimento do Projeto de Atendimento Integral à Criança e ao adolescente, de acordo com a seguinte classificação técnica:

11 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇAO SOCIAL

11.01 - PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA HUMANA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes		
3100	Despesas de Custeio		
3120	Material de Consumo - Convênio		
	Secretaria da Promoção Social	CZ$	435.120,00